



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1651/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0470/17.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador João Jorge, que visa denominar Praça Alberto Stangarlini o logradouro inominado situado na Rua Tejo, em frente aos números 15 até 39, no encontro com a Rua Pedro de Toledo, no Jardim Lusitânia, Distrito de Moema - Prefeitura Regional de Vila Mariana.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fl. 08/09) contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 10 a 13), o projeto é ilegal, pois se trata de bem público já denominado como Praça Desemb. Dr. Humberto de Andrade Junqueira pelo Decreto nº 40.982/2001, e a alteração desta denominação não se enquadra nas hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 14/11/2017.

Mario Covas Neto - PSDB - Presidente

Caio Miranda Carneiro - PSB

Claudinho de Souza - PSDB

Reis - PT

Rinaldi Digilio - PRB

Sandra Tadeu - DEM - Relatora

Soninha Francine - PPS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/11/2017, p. 172

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.